

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 345/2019
CONTRATANTE: Município de
Linhares-ES
CONTRATADA: Nortel Norte
Engenharia Ltda EPP
DATA ASSINATURA: 28/12/2020
OBJETIVO: Replanilhamento com
acréscimo de R\$ 866.121,03
(oitocentos e sessenta e seis mil
cento e vinte e um reais e três
centavos). As demais Cláusulas e
condições do contrato supra citado,
permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 17749/2018

Protocolo 639738

Muqui

AVISO NOTIFICAÇÃO

O Município de Muqui-ES,
COMUNICA/NOTIFICA a
Empresa EVELET EVOLUÇÃO
EM ELETRICIDADE LTDA, CNPJ
08.234.283/0001-48, para o início
da execução do objeto contratado
sob a égide do contrato 148/2020,
na forma da cláusula sexta, com
cumprimento das disposições
contratuais, servindo o presente
aviso como ordem de serviço, sob
pena de aplicação das penalidades
previstas no referido instrumento.
Muqui-ES, 13 de janeiro de 2020.
Fábio da Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes
e Obras Públicas

Protocolo 639658

Pinheiros

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiros/ES, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários Waldemar Santos Cardoso, Jeane Santos Cardoso, Valdivino Santos Cardoso, Maria Santos Cardoso e Valdete Santos Cardoso que consta no setor responsável como proprietária do lote 05 da quadra 16 do bairro Domiciano, não sendo encontrado para notificação Jeane Santos Cardoso, Valdivino Santos Cardoso, Maria Santos Cardoso e Valdete Santos Cardoso, que a requerente Arivaldo Silva Damacena, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 27.333.998-9 SSP-ES, confrontando-se com a referida Rua João Pessoa, a sua esquerda com Altina Felix de Araújo Silva e Joeliza Alves da Cruz ao fundo com Waldemar Santos Cardoso, Jeane Santos Cardoso, Valdivino Santos Cardoso, Maria Santos Cardoso e Valdete Santos Cardoso e a sua direita com Manoel Luiz Andrade, Marilza Pereira do Nascimento e Maria Almeida de Oliveira tramita perante ao município procedimentos de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 68/2.020, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbana informal consolidado no local denominado Domiciano - Quadra 16, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é

a seguinte: Lote 02 com área de 88,64m² com perímetro de 43,17m, medindo de frente 5,52m, fundo 5,52m, lado direito 16,00m e lado esquerdo 16,14m (mapa em anexo). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pinheiros/ES, localizado no Av. Agenor Luis Heringer, centro, nº 231 - CEP: 29980-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Arnóbio Pinheiro, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Pinheiros, 13 Janeiro de 2021.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 639543

São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO DA DEMANDA ORIUNDA DA CENTRAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NESTA SECRETARIA ATRAVÉS DA PORTARIA INTERNA SEMAS Nº 002/2020, CONSELHO TUTELAR E ATENDIMENTO DO PLANTÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.**

Início de entrega das propostas: dia 14/01/2021.

Abertura das propostas: às 09:30 do dia 26/01/2021.

Início da sessão de disputa: às 09:45 do dia 26/01/2021.

ID CidadES Contratações: 2021.067E0500002.01.0001

São Mateus - ES, 13/01/2021.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 639621

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATO Nº. 002/2021

CONTRATADA: J.I. LOCAÇÕES

DE IMOVEIS LTDA - ME

CNPJ: 27.992.973/0001-00

OBJETO: Locação de Imóvel tipo galpão, medindo aproximadamente 300m², situado na Rua Bariloche, nº 338, Bairro Carapina, São Mateus/ES, para funcionamento do SAMU.

VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASS.: 13/01/2021

R E C U R S O S :

0090.009010.10.122.0136.2.142

PROCESSO: 014.381/2020.

FISCAIS: Carlea Pinha Barbosa (Titular) e Luiz Carlos Dias de Jesus (Suplente)

MODAL.: Dispensa, Art. 24, Inc. II, Lei 8.666/93

Cód. CidadES Contrat. (TCE/ES): 2021.067E0500001.09.0001

São Mateus/ES, 13/01/2021

Henrique Luis Follador

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 639616

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

Processo Adm. nº. 11.353/2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: IDEAL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA, E PEQUENAS OBRAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

Valor: R\$ 13.523.811,39 (treze milhões quinhentos e vinte e três mil oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos).

Vigência: terá o prazo de vigência a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Viana/ES, 13 de janeiro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 639746

Câmaras

Barra de São Francisco

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do artigo 106 da Lei Orgânica do Município, e

dá outras providências.

A MESA da CÂMARA MUNICIPAL de Barra de São Francisco-ES, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica, § 2º do art. 188 do Regimento Interno e do art. 29 da Constituição da República, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O artigo 106 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 106 O servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social municipal será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei complementar;

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos fixados na forma de lei complementar;

III - voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

c) tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

d) 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei complementar.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 2º-A, 2º-B e 3º.

§ 2º-B A Lei complementar estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 2º-B Lei complementar estabelecerá idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracte-